



CNPJ No. 01.083.200/0001-18

NIRE 33 3 0026600 3

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA
APROVADO NA REUNIÃO DE DIRETORIA DE 07.07.14**

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º - A Diretoria da Neoenergia (“Companhia”) tem como principais Objetivos:

I – Cumprir com suas obrigações definidas no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionista, registrados nos termos do caput do art. 118 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

II - manter a saúde financeira da Companhia e de suas controladas seguindo as orientações e diretrizes do Conselho de Administração, coordenando, planejando e executando as suas atividades com vistas à realização de seu objeto social;

III – cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Comitê Financeiro, Comitê de Remuneração e Reunião Prévia;

IV – atuar de forma isenta, sempre no interesse da Companhia;

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º - A Diretoria é composta pelo Diretor-Presidente e por 6 (seis) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Executivo de Distribuição, 1 (um) Diretor Executivo de Geração, 1 (um) Diretor Executivo de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Executivo de Planejamento e Controle e 1 (um) Diretor Executivo de Regulação.

Art. 3º - As funções da Diretoria deverão ser desempenhadas de acordo com o Acordo de Acionistas e as deliberações do Conselho de Administração e em conformidade com os ditames legais.



CNPJ No. 01.083.200/0001-18

NIRE 33 3 0026600 3

CAPÍTULO III

Das Reuniões - Realização, Presidência, Convocação Secretário

Art. 4º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente, ou extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia assim determinarem.

Art. 5º - As reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo permitido aos mesmos, em casos excepcionais, participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência.

Art. 6º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Diretor-Presidente da Companhia ou, na sua ausência, por quem ele indicar, sendo aprovado o cronograma no início do ano, e as reuniões extraordinárias podem ser convocadas por qualquer Diretor por comunicado escrito ao Diretor-Presidente e a Secretária de Governança Corporativa.

Art. 7º - Nas reuniões, compete ao Diretor-Presidente à presidência dos trabalhos, compreendendo:

1. Abrir, suspender e encerrar os trabalhos;
2. Decidir as questões de ordem;
3. Colocar em discussão as matérias, coordenar os debates e anunciar o resultado das votações.

Parágrafo Único – Durante o período de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, os mesmos serão substituídos de acordo com a indicação da Diretoria. O Diretor-Presidente indicará o Diretor que o substituirá na sua ausência. Caso o Diretor-Presidente não indique o seu substituto temporário, este será indicado pela Diretoria.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria serão secretariadas pela Secretaria de Governança Corporativa .

Art. 9º - A convite do Diretor-Presidente, funcionários e colaboradores da Companhia poderão comparecer às reuniões, para prestar esclarecimentos.



CNPJ No. 01.083.200/0001-18

NIRE 33 3 0026600 3

CAPÍTULO IV

Da Agenda da Reunião

Art. 10º - Até às 15 horas do 4º dia útil que antecede cada reunião, os Diretores indicarão à Secretaria de Governança Corporativa da Companhia as matérias que desejem incluir na agenda para discussão, votação e conhecimento. As matérias para deliberação deverão ser encaminhadas devidamente acompanhadas de suas respectivas apresentações e notas técnicas

Parágrafo Primeiro A entrada do assunto em pauta, fica condicionada ao recebimento da Nota Técnica devidamente assinada pelo Diretor da área, constante do anexo do presente documento

Parágrafo Segundo – As indicações recebidas após o prazo acima referido (assuntos extra pauta) só serão aceitos se devidamente justificados e aprovados pelo Diretor Presidente.

Art. 11º - O Diretor-Presidente aprovará a pauta e até as 11 horas do 3º dia útil que antecede a reunião, ato contínuo a Secretaria de Governança disponibilizará, por email e através de diretório específico, a pauta e o material para respectiva reunião.

CAPÍTULO V

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 12º - A ordem dos assuntos da agenda poderá ser alterada pelo Diretor-Presidente, tendo em vista a relevância de determinada(s) matéria(s).

Art. 13º - A apreciação de assunto constante da agenda poderá ser adiada para outra reunião, por solicitação de qualquer dos Diretores.

Art. 14º - Por solicitação do relator, aprovada pela Diretoria, poderá ser retirado da agenda assunto cuja inclusão tenha sido proposta pelo respectivo diretor.



CNPJ No. 01.083.200/0001-18

NIRE 33 3 0026600 3

CAPÍTULO VI

Da Discussão e Votação das Matérias

Art. 15º - Encerrada a discussão de cada item da agenda, a matéria será submetida à votação.

Art. 16º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 17º - Na hipótese de empate na votação em Reunião de Diretoria, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 18º - É facultado ao Diretor fazer declaração de voto, que constará da ata.

CAPÍTULO VII

Da Ata da Reunião

Art. 19º – A Secretaria de Governança Corporativa elaborará minuta da ata dos trabalhos e a submeterá aos Diretores, que aprovarão e assinarão ao término de cada reunião .

Art. 20º – As matérias de caráter estratégico a serem encaminhadas para deliberação do Conselho de Administração serão acompanhadas de Ata de Diretoria (Resolução de Diretoria).

Art. 21º - Após a aprovação do texto da ata pelos Diretores presentes à reunião, a Secretaria de Governança Corporativa promoverá a sua lavratura no livro de “Atas de Reuniões de Diretoria”, o qual será tratado em regime de confidencialidade, ficando sob os cuidados da Secretaria de Governança Corporativa.

O Regimento Interno passará a vigorar a partir de 01 de agosto de 2014.